

Pelo Órgão/Entidade (nome):

NOME DA AUTORIDADE, CARGO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeado pelo Decreto/Portaria XXX, de XX de XXX de 20XX, publicado no D.O.U. de XX de XXX de 20XX.

DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

DO OBJETO

Descrição do objeto do Termo de Execução Descentralizado - TED a ser celebrado.

DO OBJETO RESUMIDO

Descrição do objeto de forma clara e concisa. Este campo será transcrita para o SIAFI (cerca de 400 caracteres).

DA JUSTIFICATIVA

Justificar a necessidade de formalização do termo de execução descentralizada, explanando sobre os objetivos e resultados a serem alcançados, dentre outros tópicos (cerca de 400 caracteres).

DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo(a) NOME (Órgão/Entidade Descentralizado) com os recursos descentralizados voluntariamente pelo Minfira, sendo que o objeto será implementado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado:

CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa	Especificação	Indicador físico	Duração		
			Unidade	Quantidade	Início

RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I- Compete a Unidade Descentralizada:

- a) estabelecer no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados juntamente com a unidade descentralizada;
- b) indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no Plano de Trabalho do TED;
- c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do presente TED;
- d) analisar os relatórios de avaliação de resultados enviados pela unidade descentralizada e emitir parecer sozinho o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente termo; e
- e) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste termo, informando à Unidade Descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios.

OBSERVAÇÕES: Outras obrigações poderão ser acrescidas de acordo com as características específicas do objeto avançado.

II- Compete a Unidade Descentralizada:

- a) executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- b) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo;
- d) disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste termo;
- e) facilitar a supervisão e acompanhamento pelo Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste termo;
- f) informar à Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- g) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do TED;
- h) encaminhar relatórios de avaliação de resultados de andamento da execução, conforme periodicidade definida no termo firmado ou por solicitação específica;
- i) encaminhar o relatório final de avaliação de resultados relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no TED, que será apresentado à Unidade Descentralizada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a expiração do prazo de vigência avançado;
- j) prestar informações do TED aos órgãos de controle interno e externo;
- k) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TED, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios;
- l) concluir o objeto do presente termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;
- m) observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED às disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e
- n) submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento; e
- o) manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela unidade descentralizadora.

OBSERVAÇÕES: Outras obrigações poderão ser acrescidas de acordo com as características específicas do objeto avançado.

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

I - A Unidade Descentralizada encaminhará à Unidade Descentralizadora, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste TED, avaliação de resultados, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório final de avaliação de resultados: informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Relatório financeiro de conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e
- c) Comprovante de devolução dos saldos, orçamentário e financeiro, não utilizados, quando houver.

II - O Minfira acompanhará a execução física e financeira do objeto do TED, conforme relatórios parciais e finais de avaliação dos resultados.

DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO

A Unidade Descentralizadora realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, no(s) exercício(s) de 20XX, para a execução do objeto deste TED, no valor de R\$ XXX (por extenso), em XXX parcela(s), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, conforme dados abaixo:

Unidade Descentralizada:

a) Previsão Orçamentária:

Programa/Ação (nº e descrição)	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)	%
		Código	Descrição	

TOTAL

b) Cronograma de Desembolso:

Nº da parcela	Mês/Ano	Valor (R\$ 1,00)	%

TOTAL

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente TED entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até XXX, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avançada;

II - O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do prazo de vigência delimitado; e

III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

DAS CONTROVÉRSIAS

I - Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente TED, os Partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010; e

II - Não logrando êxito a conciliação, será competente dirimir as questões decorrentes deste TED, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I art. 109 da Constituição Federal.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TED poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos Partícipes ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação ou interpações judiciais ou extrajudiciais.

DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente TED é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, devendo ser cadastrado em módulo específico do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme legislação vigente e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela Unidade Descentralizadora, estando disponível em seu sítio eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília/DF, XX de XXXXXX de 20XX.

NOME	NOME
Cargo	Cargo
Ministério da Infraestrutura	Órgão/Entidade

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 3.678, DE 19 DE AGOSTO DE 2019(*)

Altera o Anexo IV - Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando a edição da Lei nº 13.855, de 8 de julho de 2019;

Considerando o que consta do processo nº 80000.033183/2015-73, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera o Anexo IV - Tabela de Enquadramentos da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007, com redação dada pelo Anexo I da Portaria DENATRAN nº 3, de 6 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os códigos de infração 674 - 20, 685-80, 686 - 61 e 686 - 62, referentes aos arts. 230, XX, e 231, VII e VIII, do CTB, passam a vigorar com a seguinte redação:

Código da Infração	Desdobr.	Descrição da Infração	Amparo Legal (CTB)	Infrator	Gravidade	Órgão Competente
674 - 2	0	Conduzir o veículo sem portar a autorização para condução de escolares	230, XX	Proprietário	7 - Graviss 5x	ESTADUAL/RODOV
685 - 8	0	Transitar com o veículo com lotação excedente	231, VII	Condutor	7 - Graviss	ESTAD/MUNIC/RODOV
686 - 6	1	Transitar efetuando transporte remunerado de pessoas qdo n° licenciado p/esse fim	231, VIII	Proprietário	7 - Graviss	ESTAD/MUNIC/RODOV
686 - 6	2	Transitar efetuando transporte remunerado de bens qdo n° licenciado p/ esse fim	231, VIII	Proprietário	7 - Graviss	ESTAD/MUNIC/RODOV

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 7 de outubro de 2019.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

(*) Republicada por incorreção no original no DOU nº 161, de 21.08.2019, seção 1, pág. 47.

